SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE VISEU

ÁGUAS DE VISEU

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA OS ANALISADORES DE CLORO, PH E TURVAÇÃO EXISTENTES NOS RESERVATÓRIOS DO CONCELHO DE VISEU POR 365 DIAS

CADERNO DE ENCARGOS

CLÁUSULAS ESPECIAIS

CADERNO DE ENCARGOS

- CLÁUSULAS ESPECIAIS -

19 DESIGNAÇÃO E OBJECTO DOS SERVIÇOS A PRESTAR

19.1 O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem como objecto principal "SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENÇÃO PARA OS ANALISADORES DE CLORO, PH E TURVAÇÃO EXISTENTES NOS RESERVATÓRIOS DO CONCELHO DE VISEU POR 365 DIAS" a seguir designada abreviadamente por Trabalho.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Para efeitos do presente Caderno de Encargos considera-se as seguintes definições:

a) "Adjudicatário" significa a entidade a quem será atribuída a Aquisição de Serviços;

b) "Dono de Obra" ou "Entidade Adjudicante" significa a empresa Serviços Municipalizados de Água, Saneamento e Piscinas de Viseu;

21 DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGE A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

21.1 Na aquisição de serviços a que se refere o presente Caderno de Encargos observar-se-ão:

a) O estipulado no título contratual e em todos os documentos que dele fazem parte integrante, ou quaisquer aditamentos que venham a ser estabelecidos;

b) Os diplomas legais, normas, códigos e regulamentos em vigor, quer sejam de carácter técnico, fiscal ou laboral, nacionais ou comunitários, aplicáveis à presente aquisição de serviços;

21.2 Para os efeitos estabelecidos na alínea a) anterior, consideram-se integrados no contrato o presente Caderno de Encargos, os documentos patenteados a concurso, a proposta do Adjudicatário e todos os outros documentos que sejam referidos no título contratual ou neste Caderno de Encargos.

21.3 Os diplomas legais e regulamentares a que se refere a alínea b) do n.º 21.1 serão observados em todas as suas disposições imperativas e nas demais cujo regime não haja

sido alterado pelo contrato ou documentos que dele fazem parte integrante.

22 REGRAS DE INTERPRETAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE REGEM OS TRABALHOS

22.1 As divergências que porventura existam entre os vários documentos contratuais, se não puderem ser solucionados pelos critérios legais de interpretação, resolver-se-ão de acordo com as seguintes regras:

a) O estabelecido no Título Contratual prevalecerá sobre o que constar em todos os demais documentos;

b) O estabelecido no Caderno de Encargos da Aquisição de Serviços prevalecerá sobre o que constar da proposta, salvo naquilo em que tiver sido alterado pelo Título Contratual.

23 CONDIÇÕES GERAIS

23.1 A presente prestação de serviços, bem como todos os atos que lhe digam respeito, obedecerão a este caderno de encargos.

23.2 Todas as situações jurídicas não previstas neste caderno de encargos serão reguladas pelas disposições aplicáveis constantes da legislação em vigor.

23.3 Fica o adjudicatário obrigado ao pontual cumprimento de todos os regulamentos em vigor.

23.4 O local da prestação de serviço será nos reservatórios com Recloragem do concelho Viseu.

24 INTERLOCUTORES

24.1 O adjudicatário do serviço designará o interlocutor privilegiado que assumirá em primeiro lugar os contactos com os Serviços Municipalizados de Viseu, no que concerne à gestão do presente contrato.

25 RESPONSABILIDADE CIVIL E LABORAL

25.1 O adjudicatário obriga-se a cumprir todos os preceitos legais referentes à sua atividade e designadamente aos colaboradores que estão ao seu serviço.

25.2 O adjudicatário é responsável por quaisquer ações diretas ou indiretas dos seus colaboradores, que impliquem prejuízo para os Serviços Municipalizados de Viseu, para os seus colaboradores, ou para terceiros.

25.3 O adjudicatário é responsável pelo pagamento de indemnizações devidas aos Serviços

Municipalizados de Viseu, aos seus colaboradores ou a terceiros, originados por danos causados em consequência de quaisquer ações ou omissões que lhe sejam imputáveis a si, aos colaboradores ou terceiros.

25.4 O adjudicatário é responsável por quaisquer estragos em materiais ou equipamentos mesmo por negligência, acidentes materiais, roubos ou quaisquer outros danos causados pelo seu pessoal.

25.5 O adjudicatário é responsável pelo cumprimento de todas as obrigações relativas ao pagamento de salários, à protecção e às condições de trabalho do seu pessoal, nos termos da regulamentação colectiva e legislação aplicável.

25.6 O adjudicatário deverá assegurar contra acidentes de trabalho todo o seu pessoal, apresentando a apólice respectiva antes do início dos trabalhos e sempre que lhe for exigido.

25.7 A posição que dos contratos de trabalho decorre para o adjudicatário, não se transmitirá, em circunstância alguma ao adjudicante.

26 DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

26.1 Tipo de serviço: serviço de manutenção preventiva para os analisadores de cloro, pH e turvação existentes nos reservatórios do concelho de Viseu por 365 dias, conforme listagem abaixo descrita.

Reservatórios	Nº de Analisadores	Periocidade
Nesprido	1	Semestral
Cabril	1	Semestral
Outeiro	1	Semestral
Figueiredo	1	Semestral
Barraca	1	Anual
Cavernães	1	Semestral
Sernada	1	Semestral
Vale de Fachas	2	Anual
Lustosa	1	Semestral
São João de Lourosa	1	Semestral
Oliveira de Barreiros	1	Semestral

Parque Industrial de Coimbrões	1	Anual
Vila Chã de Sá	1	Anual
Abraveses	1	Semestral
E.E. Moselos	1	Anual
Moselos	1	Semestral
Figueiró	1	Semestral
Couto de Cima	1	Anual
São Cosmado	1	Anual
Torredeita (Nsa Sra. de Fátima)	1	Semestral
Farminhão	1	Semestral
Mundão	1	Anual
Sanguinhedo de Cota	1	Anual
Hospital S. Teotónio	1	Semestral
Viso nº1	2	Semestral
Viso nº2	2	Semestral
Bassar	1	Semestral
Repeses	1	Semestral
Nogueira de Cota (Sortes)	1	Anual
Captação de Farminhão	1	Anual
Barragem de Fagilde	1	Anual

26.2 Descrição do serviço:

26.2.1 Limpeza de todos os constituintes dos sistemas de Recloragem, incluindo suportes, elétrodos, sondas de nível, cloro, pH e conversor.

26.2.2 Substituição de todos os consumíveis, nomeadamente: esferas, abraçadeiras, o-ringes, membranas e eletrólito (gel) para sensor de cloro CGE 2mA-10ppm;

26.2.3 Substituição/Calibração dos sensores de cloro, pH e nível quando previamente solicitado pelo SMAS de Viseu;

26.2.4 Medição de corrente elétrica a saída do conversar e a entrada do autómato, no caso de existir perda/ganho de sinal o mesmo deverá ser ajustado;

26.2.5 Proceder a calibração final com soluções padrão dos sensores de cloro e pH.

26.2.6 O Adjudicatário deverá elaborar um relatório final com todas as intervenções realizadas bem como melhorias que considere oportunas;

26.3 Planificação do serviço:

26.3.1 O referido o serviço de manutenção será efetuado nos períodos de março/abril e outubro/novembro, sendo posteriormente definido pelo SMAS de Viseu e a Entidade Adjudicante

26.4 Prazo de execução:

26.4.1 O prazo de execução é de 365 dias.

26.5 Preço base:

26.5.1 O preço base é de 17.550,00 € (Dezassete mil quinhentos e cinquenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. O pagamente será efetuado mediante a apresentação de requisições.